



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), a regulamentação da Lei nº 17.959, de 2020, no âmbito da administração estadual.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

A referida norma, sancionada em 2020, estabelece mecanismos para a inclusão e reconhecimento das empresas que promovem a inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no mercado de trabalho, além de outras iniciativas relacionadas à promoção dos direitos desses grupos. No entanto, até o presente momento, não há conhecimento público sobre a regulamentação necessária para a plena execução dos dispositivos da lei.

Considerando a relevância social da norma e a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para a concessão do referido selo, solicitamos a elaboração de um decreto ou outro instrumento normativo que venha a disciplinar a sua efetiva aplicação e execução.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta que sugere a Vossa Excelência a regulamentação da Lei nº 17.959, de 2020. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta

